# Regulamento do Quadro de Excelência





#### Regulamento do Quadro de Excelência



Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 7.º, do Estatuto do aluno e ética escolar, e dando cumprimento ao ponto 3 do artigo 120º do Regulamento Interno do AET, o conselho pedagógico estabelece no presente regulamento as regras específicas que permitam distinguir os alunos que, em cada ano/ciclo de escolaridade, preencham os requisitos previstos.

### Artigo 1º Noção

1. O Quadro de Excelência constitui um mecanismo de promoção do sucesso escolar e educativo, visando, ainda, estimular o aluno para o desenvolvimento de aptidões e atitudes ao nível cultural, pessoal e social.

#### Artigo 2º Natureza e âmbito

1. O Quadro de Excelência visa dar notoriedade pública, junto de toda a comunidade educativa, do desempenho escolar realizado pelos alunos, nomeadamente nos domínios cognitivo e cultural, reconhecendo aqueles que revelam excelentes resultados e produzem trabalhos académicos ou realizam atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares, bem como desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social.

### Artigo 3º Organização

- 1. O Quadro de Excelência será subdividido em quatro áreas distintas, conforme o previsto no Artigo 120º do Regulamento Interno:
  - a) Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
  - b) Alcancem excelentes resultados escolares;
  - c) Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
  - d) Desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social.

### Artigo 4º Competências de formulação e critérios de candidatura

- 1. Constituem-se competências de formulação e critérios de candidatura os seguintes:
  - a) Na área prevista na alínea a) do artigo 3º, compete aos departamentos e/ou aos conselhos de turma/conselhos de docentes, mediante a análise das avaliações obtidas pelos alunos nos três momentos de avaliação e respetiva progressão, proceder à propositura dos candidatos, mediante apresentação de um relatório circunstanciado de candidatura, devidamente fundamentado, a constar na respetiva ata da reunião;

- b) Nas áreas previstas nas alíneas c) e d) do artigo 3º, compete aos departamentos e ou aos conselhos de turma/conselhos de docentes, a organização, implementação e avaliação de concursos literários, desportivos, ou ainda em função da participação de alunos em concursos e atividades externas ao agrupamento, proceder à propositura dos candidatos, mediante apresentação de um relatório circunstanciado de candidatura, devidamente fundamentado, a constar em ata da respetiva reunião;
- c) Na área do desempenho escolar previsto na alínea b) do artigo 3º, compete a os conselhos de turma/conselhos de docentes, avaliar o aluno, analisar o seu currículo e propor a respetiva candidatura. As propostas de candidatura serão formuladas nos conselhos de turma de avaliação do terceiro período com base nas classificações finais.
- d) É condição de candidatura na área do desempenho escolar prevista na alínea b) do artigo
   3º:
  - i. No 4º ano do ensino básico obtenção de média de muito bom, fazendo a média com: insuficiente-1; Suficiente 2; Bom 3; Muito bom 4 (valor mínimo exato de 3,45), no conjunto das disciplinas, não apresentando **nenhuma menção inferior a suficiente**.
  - ii. No 2º e 3º ciclos do ensino básico, obtenção de **média de nível 5** (valor mínimo exato de 4,45), no conjunto das disciplinas, não apresentando **nenhum nível inferior a 3.**
  - iii. No ensino secundário, o b t e n ç ã o de **média mínima de 17 valores** (valor mínimo exato de 16,45), não apresentando **nenhuma classificação inferior a 14 valores** 
    - \* 10º e 11º Anos média das classificações de frequência anual e classificação final (no caso das disciplinas terminais do 11º);
    - \* 12º Ano classificação final do ensino secundário;
    - \* Profissionais classificações como previsto para o ensino secundário e sem nenhum módulo em atraso.
- **2.** Em todas as áreas previstas no presente regulamento, não poderão ser apresentadas candidaturas de alunos que:
  - a) tenham sofrido qualquer medida disciplinar;
  - **b)** estejam em situação de excesso grave de faltas em alguma disciplina.

### Artigo 5º Avaliação de candidaturas

- 1. A avaliação das candidaturas é da competência de uma Comissão de Avaliação que elaborará um parecer fundamentado para apresentar ao Conselho Pedagógico.
- 2. A Comissão de Avaliação é composta por:
  - Presidente do conselho pedagógico;
  - Coordenadores de diretores de turma;
- **3.** A Comissão de Avaliação tem que apresentar as candidaturas ao Quadro de Excelência e respetivos pareceres fundamentados ao Conselho Pedagógico.

#### Artigo 6º Prémios

- 1. Os prémios de mérito devem ter natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira desde que, comprovadamente, auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno.
- 2. Os prémios, quando de natureza material, serão obtidos através de patrocínios ou lucros da papelaria.
- **3.** A Escola emitirá, através dos serviços competentes, certificados comprovativos da inclusão no Quadro de Excelência.
- **4.** A divulgação do Quadro de Excelência será feita em lugares de destaque.
- 5. Os prémios serão entregues em sessão a realizar no começo do ano letivo.

## Artigo 7º Descrição da cerimónia de entrega de prémios

- 1. No início de cada ano, a escola reunir-se-á em espaço adequado, com a presença de todos os agentes educativos ou seus representantes órgãos de gestão, professores, encarregados de educação, assistentes técnicos, assistentes operacionais, alunos de modo a proceder à entrega dos respetivos diplomas aos alunos que integraram o quadro. A responsabilidade da organização desta cerimónia cabe à Direção, em colaboração com os coordenadores dos diretores de turma, havendo a possibilidade de cooptar para este efeito outros elementos da comunidade educativa.
- 2. Estrutura básica da cerimónia:
  - Discurso do Presidente do Conselho Geral;
  - Breve discurso por um aluno integrante do quadro e/ou representante da associação de estudantes.
  - Breve discurso por um dos encarregados de educação dos alunos que integraram o quadro (se assim o desejarem) e/ou representante dos encarregados de educação (Associação de Pais);
    - Discurso do Diretor;
    - Divulgação dos trabalhos premiados em concursos e atividades realizadas;
    - Entrega dos diplomas.
    - O Diretor poderá convidar a usar da palavra, representantes de outras instituições/personalidades tidas por conveniente;
    - A cerimónia poderá conter um ou mais momentos lúdicos/culturais